



CONGREFAC
POLÍTICAS PÚBLICAS
E DIREITOS FUNDAMENTAIS

AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO COMO GARANTIDORAS DOS DIREITOS SOCIAIS: ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BERTIOGA

Layla Maria Costa Silva ¹
Cristina Schmidt ²

RESUMO: As instituições públicas de ensino são responsáveis por assegurar o acesso à educação pública de qualidade, em sua forma gratuita, obrigatória e laica, todavia tornou-se, para o Estado, uma ferramenta essencial para a garantia dos direitos sociais fundamentais. Desta forma, coube a esta pesquisa qualitativa, através do levantamento bibliográfico e documental, realizar uma análise acerca da relação entre a escola pública e a garantia dos direitos sociais na cidade de Bertiooga. A pesquisa tem sua relevância explícita ao refletir sobre a função social da escola pública, revelando e enfatizando ao educador a seriedade de sua atribuição, bem como a necessidade de capacitação para assumir a posição de educador, a fim de cumprir todas as atribuições inerentes a ele. Arremata-se esta pesquisa compreendendo a importância social das instituições públicas de ensino, para abrandar as vulnerabilidades sociais e corroborar para o acesso e a garantia dos direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos agraciados com este serviço público.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos sociais. Escola pública. Função Social. Desenvolvimento Integral.

PUBLIC EDUCATIONAL INSTITUTIONS AS GUARANTEES OF SOCIAL RIGHTS: BETWEEN THEORY AND PRACTICE OF MUNICIPAL PUBLIC SCHOOLS IN BERTIOGA

ABSTRACT: Public educational institutions are responsible for ensuring access to quality public education, which is free, compulsory, and secular. However, they have become an essential tool for the State in guaranteeing fundamental social rights. Thus, this qualitative research, through bibliographic and documentary surveys, aims to conduct a case study on the relationship between public schools and the assurance of social rights in the city of Bertiooga. The research is particularly relevant to the field of education as it reflects on the social function of the school, revealing and emphasizing to educators the seriousness of their responsibilities, as well as the necessity for training to fulfill their roles effectively. This research concludes by highlighting the social importance of public educational institutions in alleviating social

¹ Graduanda no curso de Pedagogia pela Faculdade Bertiooga - FABE. Agente de apoio escolar pela Promove - Inclusão Social. Pesquisadora em um projeto realizado pela UNICEF em parceria com a Viração - 2022. E-mail: laymaedu18@gmail.com.

² Doutora em Comunicação e Semiótica pela PUC-SP, Mestre em Teoria e Ensino da Comunicação pela UMEP. Professora na Faculdade de Bertiooga – FABE. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa GREC – Museologia – UFBA. E-mail: Cristina.schmidt.sp@gmail.com.



vulnerabilities and supporting access to and the guarantee of fundamental social rights for all citizens benefiting from this public service.

KEYWORDS: Social rights. Public school. Social function. Integral development.

INTRODUÇÃO

As instituições públicas de ensino são o único órgão público que é acessível a todas as classes sociais, uma vez que é direito social fundamental de todos e dever do Estado prover o acesso à educação, tal como apresenta o artigo 205 da Constituição Federal (1988): “A educação, direito de todos e dever do Estado [...]”.

A educação como direito social fundamental começou a tomar forma a partir do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, publicado em 1932, cujo um dos intuitos foi posicionar o Estado em face da educação pública a fim de construir uma escola única, considerando, portanto, “A educação, uma função essencialmente pública”, conforme expressa o Manifesto.

Portanto, cabe a este artigo científico investigar os limites e as potencialidades da formação integral dentro da escola, ou seja, uma formação que atenda ao aspecto cognitivo, físico, emocional, cultural e social. Nesse sentido, a indagação que surge é em qual medida são garantidos os Direitos Sociais, visto que o acesso à educação pública é obrigatória, com a articulação de um novo modelo de educação pública, teve redirecionamento total de público, consequentemente exigiu uma nova abordagem de atendimento, novas metodologias de ensino e reorganização da instituição de ensino.

Com isso, compreender a condição social das instituições de ensino é um trabalho revigorante, atendendo a uma demanda política, social, educacional e humana, cujo objetivo se resguarda em refletir acerca da função social da escola, reconhecer as características sociopolíticas da cidade de Bertioga e analisar as características da comunidade em que a instituição pública de ensino do bairro de Guaratuba está inserida.

Desta forma, esta pesquisa é de natureza qualitativa por analisar os aspectos subjetivos de um aspecto da realidade social, aplicada, segundo Gamboa (2003), através da aceitação da subjetividade dos fenômenos humanos e análise, compreensão e interpretação desta.



Para a coleta de dados, foram adotados os procedimentos de levantamento bibliográfico e levantamento documental. O primeiro significa que houve a coleta de dados de todas as bibliografias acerca do tema, desde que tenham sido publicadas e tornadas públicas. O segundo procedimento, implica em ter como fonte dados de documentos que apresentam fontes primárias, sejam eles documentos escritos ou não, atemporais, como o Manifesto dos Pioneiros da Educação de 1932, já citado.

Além disso, a pesquisa requereu um estudo de caso que, conforme explica Severino (2014, p. 94) é o estudo de um caso particular, cujo apresenta considerável importância para a pesquisa, sendo fundamental para compreender a garantia dos direitos sociais nas instituições públicas de ensino da cidade de Bertiooga, local em que está sendo gerado este artigo científico. A pesquisa terá como instrumento de pesquisa a utilização de análise de documentos disponibilizados pela prefeitura e pela secretaria de educação do município.

1. INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, reforma educacional de 1932, redigido pelo educador e sociólogo Fernando de Azevedo e assinado por 26 educadores, propunha uma educação pública, gratuita, laica e obrigatória, alegando ser dever do Estado, uma vez que:

[...]direito de cada indivíduo à sua educação integral, decorre logicamente para o Estado que o reconhece e o proclama, o dever de considerar a educação, na variedade de seus graus e manifestações, como uma função social e eminentemente pública, que ele é chamado a realizar, com a cooperação de todas as instituições sociais (Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, 1932).

As propostas educacionais contidas no Manifesto foram essenciais para a articulação de uma nova educação, que se constituiu a partir de sua publicação e se consolidou com a Constituição Federal de 1988, onde o artigo 205 apresenta: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, artigo 205).

Com a obrigatoriedade do acesso e permanência nas escolas, os espaços de atuação dessas instituições tornaram-se os mais diversos, visto que esse órgão ocupou espaço onipresente na sociedade para garantir que sua função fosse cumprida, instituindo 106.707

escolas municipais, 29.508 escolas estaduais e 706 institutos federais, cujo ensino médio é integrado ao ensino técnico, totalizando 136.921 instituições de ensino público instaladas por todo território nacional, conforme pesquisa apresentada por Teixeira(2024).

Atualmente, há cerca de 47,3 milhões de estudantes matriculados em instituições de ensino, distribuídos em 178,5 mil escolas, sendo 80,1% desse público alunos de escolas públicas. As unidades municipais são responsáveis por 49,3% das matrículas, as unidades estaduais por 19,9% e os institutos federais por 0,8% das matrículas totais, de acordo com o Censo Escolar de 2023. Com isso, aproximadamente 2,8% da população em período escolar está fora da escola, sendo atendidos 97,1%.

Diante disso é possível observar a amplitude territorial das instituições públicas de ensino, os diversos cenários sociais que as escolas atingem, e o público frequente nas unidades públicas, 80,1% das crianças e jovens cuja faixa etária corresponde à Educação Básica.

Considerando isso, é possível compreender a dimensão das escolas públicas no país, bem como encetar a compreensão da escola única, proposta por Fernando de Azevedo, no manifesto:

O princípio do direito biológico de cada indivíduo à sua educação integral, cabe evidentemente ao Estado a organização dos meios de o tornar efetivo, por um plano geral de educação, de estrutura orgânica, que torne a escola acessível, em todos os seus graus, aos cidadãos a quem a estrutura social do país mantém em condições de inferioridade econômica para obter o máximo de desenvolvimento de acordo com as suas aptidões vitais (Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, 1932).

Desta maneira, a fim de assegurar o acesso a educação de qualidade, explicita no artigo 206 parágrafo VII da Constituição Federal de 1988, a escola toma função garantir que os demais direitos sociais fundamentais sejam atendidos, considerando que o público atendido, devido a situação econômica menos favorecida, apresenta déficits em diversos direitos sociais fundamentais, como acesso a saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, transporte, proteção à maternidade, à infância e afins.

2. OS DIREITOS SOCIAIS

O Estado, munido de deveres impreteríveis, tem os direitos sociais fundamentais como ferramenta de diluição das vulnerabilidades sociais, garantidos através do capítulo 2 da constituição federal de 1988:



Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Bem como propôs o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, a escola pública, tornou-se ferramenta fundamental para assegurar o acesso aos direitos sociais fundamentais, cumprindo a função social de equidade. Com isso, através da Constituição Federal, segundo o artigo o artigo 208:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (Brasil, 1988, artigo 208).

Por meio de processos como a matrícula, que solicita documentos pessoais do estudante e do responsável (RG e CPF), comprovante de residência, comprovante de vacinação do aluno atualizado, além de laudo médico caso o aluno tenha algum tipo de deficiência, associado a frequência escolar, e a avaliação processual, observação docente acerca do aluno em seu âmbito físico e psicológico, é possível observar demandas pedagógicas e sociais desatendidas, e a partir disso há a articulação entre escola e comunidade escolar a fim de assegurar o atendimento adequado às crianças.

A solicitação de documentos como cartão de vacinação atualizado garante que a criança tenha acesso à saúde, uma vez que para efetivação da matrícula na Educação Básica, etapa obrigatória a todas as crianças na faixa etária de 4 a 17 anos, é realizada apenas com a apresentação dos documentos exigidos.

O laudo médico acerca de alguma deficiência do aluno também é uma ferramenta de garantia do direito de acesso à educação, uma vez que:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013; Lei nº 9394, 1996).

Além disso, há o Programa Acompanhamento da Frequência Escolar que consiste em uma parceria entre o programa Bolsa Família e as unidades escolares, com objetivo de manter o acesso ao bolsa família que, segundo o Governo federal (2024) é “um programa de transferência direta e condicionada de renda que, por meio da articulação com outras políticas,



atual para a superação da pobreza e transformação social das famílias beneficiárias.”, é necessário, para educação infantil, uma frequência escolar mínima de 60%, já para o ensino fundamental e médio a frequência mínima exigida é de 75%, segundo o Ministério da Educação.

O transporte escolar e a alimentação, como apresentado pelo artigo 208 da CF, também compõem os deveres do Estado para com a efetivação da educação. Nesse sentido, crianças e jovens em idade escolar tem acesso ao transporte escolar para chegar na unidade de ensino, e dentro da U.E. tem acesso a alimentação.

Para o transporte escolar existem dois programas suplementares propostos pelo Governo Federal, o PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, cujo objetivo é assegurar o acesso e a permanência de crianças e jovens da área rural na unidade escolar, através de uma assistência financeira suplementar. Há também o Programa Caminho da Escola, cujo objetivo é renovar a frota de veículos escolares, para garantir a segurança e a qualidade no transporte, a fim de contribuir com a redução da evasão escolar, segundo o Guia do Transporte escolar.

Já para a alimentação escolar existe o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, que:

[...]consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Outro direito social fundamental garantido pela escola é a proteção à infância e a adolescência, uma vez que o artigo 9º do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, apresenta o Ministério da Educação como integrante da Comissão Intersetorial, cujo intuito é:

I - criar, monitorar e avaliar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes de forma articulada com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda; II - formular propostas de políticas, de programas, de projetos e de ações relacionados com o enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente; III - elaborar proposta de sistematização e de divulgação de materiais teórico-metodológicos sobre o enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente; e IV - formular propostas de ações e de políticas



públicas relacionadas com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, 2021, página 229).

Segundo a BNCC, na disciplina de Educação Física, “Para além da vivência, a experiência efetiva das práticas corporais oportuniza aos alunos participar, de forma autônoma, em contextos de lazer e saúde” (BNCC, 2017, p. 213), agregando mais um aspecto redigido pelos direitos sociais fundamentais.

Por fim, as instituições públicas de ensino são o ambiente de ensino e aprendizagem munido de segurança, seja devido a condições físicas do prédio, seja em função dos canais de proteção a violências, além da efetivação das aprendizagens e suas possibilidades.

3. FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA EM BERTIOGA

O Plano Nacional de Educação - PNE, responsável por propor e organizar metas e estratégias decenais para a política educacional do país, em sua vigência de 2014 a 2024 propõe em sua meta 6 “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

Diante da meta estabelecida pelo PNE o Ministério da Educação - MEC, aponta que:

O tempo integral oferece mais segurança e proteção social aos estudantes durante o horário de trabalho de suas famílias. O acesso ao ambiente seguro e supervisionado por profissionais qualificados durante uma parte significativa do dia tranquiliza as famílias em relação à segurança de seus filhos, trazendo impacto positivo principalmente para a inclusão da mulher no mercado de trabalho (MEC, 2024).

A escola transcende o ensinar e o aprender, essa instituição preocupa-se com o desenvolvimento humano global, tal como apresenta a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e constitui-se como uma ferramenta do Estado essencial para dirimir as vulnerabilidades sociais de seu público, ao passo que, assegura educação de qualidade, paralelamente.

Para retratar a função social da escola, realizou-se uma análise acerca do município de Bertioiga, conhecendo as características demográficas e por fim, compreendendo a dinâmica das unidades de ensino do município.



Bertioga é um município localizado no litoral norte de São Paulo, munido com uma área territorial de 491,546 km², habitado por cerca de 66.873 mil pessoas, de acordo com o Censo de 2024.

Considerada uma Estância turística, a cidade possui grande relevância para a história do país, uma vez que foi um dos primeiros locais com povoamento regular, além de ter sido espaço de construção de uma fortaleza para fins estratégicos de defesa frente aos povos desconhecidos.

Devido a característica de Estância Turística, o município é composto por cerca de 62,18% de residências de ocupação ocasional, ou seja, casas de veraneio, residências cujo residente tem esse local apenas como espaço de descanso durante as férias, feriados, finais de semana e afins, de acordo com o Censo de 2010.

A dinâmica imobiliária da cidade apresenta importantes áreas de ocupação, compostas principalmente por condomínios e loteamentos. Locais como Riviera de São Lourenço, Condomínio Costa do Sol, Condomínio Hanga-Roa, Condomínio Morada da Praia e os Condomínios Bougainville, representam contribuições fundamentais para o crescimento da cidade, conforme apresenta o resumo executivo de Bertioga de 2013.

Apesar dessa dinâmica imobiliária exitosa, a cidade é munida de precariedade habitacional que atinge a população pobre residente:

Atualmente, existem em Bertioga 8.378 moradias em assentamentos precários, abrigando 27.656 moradores, representando, respectivamente, 62,5% dos domicílios ocupados e 62,3% da população do município. Estes assentamentos estão localizados predominantemente ao longo da Rodovia SP-055 (Dr. Manuel Hyppolito Rego) e próximos a loteamentos e condomínios horizontais de alto padrão, em função de melhores condições de mobilidade e proximidade ao mercado de trabalho. Os assentamentos precários são classificados em favelas e loteamentos clandestinos e irregulares (POLIS, Resumo Executivo Bertioga, 2013).

O perfil dos cidadãos residentes em áreas de precariedade é de baixa renda e, conforme expõe o resumo citado, “A principal carência diz respeito às condições do sistema viário[...]”. Dito isso, a partir dos dados apresentados pelo documento é possível observar que, a população bertioguense que vive nessas condições corresponde a 62,3% da população do município, público que é atendido, direta ou indiretamente, pelas unidades de ensino municipais mais próximas de sua residência.

Bertioga é mantenedora de 29 unidades escolares, sendo 17 Escolas Municipais, 11 Núcleos de Educação Infantil e 1 Escola Municipal Indígena Guarani. As unidades mantidas



pela prefeitura da cidade atendem todos os bairros da cidade, a fim de garantir o acesso à Educação Básica dos munícipes.

Dentre os bairros e as unidades escolares da cidade, Guaratuba, comunidade localizada a 25,4 km do centro da cidade, é um dos bairros mais distantes do centro da cidade e apresenta características demográficas singulares à comunidade.

O bairro conta com duas unidades de educação, a Escola Municipal José Carlos Buzinaro e o Núcleo de Educação Infantil Municipal Guaratuba. Os munícipes residentes no bairro, tem a escola como um local de acesso a bens culturais e sociais, conforme apresenta o PPP - Projeto Político Pedagógico de 2024 da unidade. Além disso, apresenta a caracterização da comunidade, expondo aspectos como a situação socioeconômica local.

O bairro tem como moradores pessoas que migraram de outros locais, em sua maioria advindos do nordeste brasileiro, em especial o estado do Ceará. De forma geral, estas famílias ocupam, majoritariamente, a Vila da Mata e a Vila Nova Jucás, conforme aponta o PPP, ambas áreas de habitação irregular.

O Projeto Político Pedagógico também pontua a área de trabalho dos cidadãos da comunidade, concentrando-se predominantemente no setor terciário, geralmente atuando informalmente como diarista, pedreiro, jardineiro e pescador. Como espaço de oportunidade de trabalho, o bairro apresenta mercados e depósitos de construção civil.

Em detrimento disso, como já apontado no decorrer do texto, a escola atua como local de acesso a bens culturais e sociais, sendo este um espaço de garantia de direitos sociais fundamentais.

Para proporcionar o acesso a cultura e esporte a escola recebeu o projeto “Judô Educacional”, projeto desenvolvido pela Secretaria de Educação, com intuito de atender os alunos da unidade de forma gratuita. Segundo Rubens Mandetta, secretário de educação da cidade de Bertioga, “A prática da modalidade proporciona não só o condicionamento físico, mas também o aprendizado sobre empatia, respeito e cooperação, contribuindo para o desenvolvimento psíquico e social dos alunos”.

O projeto, conforme diz Leandro Bello, professor de Educação Física da Rede Municipal, tem formado atletas faixa-preta, medalhistas de campeonatos em diversas categorias e instâncias, inclusive já realizaram atividades em parceria com a Federação Paulista de Judô.

A Secretária de Educação da cidade também é responsável por articular o acesso a atendimento psicológico e psicopedagógico para os alunos nas escolas municipais. O projeto, divulgado através do site da cidade e outros canais de comunicação, cujo objetivo é atender demandas que implicam em obstáculos frente ao processo de aprendizagem, além de atender aos docentes, a fim de proporcionar um desenvolvimento saudável do processo de aprendizagem e da prática docente.

Ainda na área da saúde, em 2023, a prefeitura de Bertioga iniciou o “Programa Visão do Bem na Escola” em que, em parceria com a secretária da Educação, Saúde, Lions Clube e Unilaser, proporcionaram atendimento oftalmológico para as crianças das escolas municipais.

A segurança nas escolas municipais também faz parte de práticas pedagógicas e estruturais. As instituições contam com a presença da Guarda Cívil Municipal - GCM, e possuem monitoramento eletrônico 24h por meio de totens. Já em parceria entre a secretaria de segurança e a secretária de educação, desenvolveu-se o Probem - Projeto do bem, Mandetta, secretário de educação da cidade, explica que:

A proposta garante um resgate de cidadania, com ele ensinaremos coisas fundamentais, como o comportamento no trânsito, enfrentamento contra o bullying, entre outras ações. É realmente um projeto que busca despertar a cidadania nas nossas crianças (MANDETTA, Rubens, 2023).

A Escola Municipal José Carlos Buzinaro, como única unidade responsável por garantir o acesso à Educação Básica no bairro, como trouxe o Projeto Político Pedagógico tem a U.E. como um espaço privilegiado de acesso a bens culturais e sociais, e articula-se como uma ferramenta fundamental para o acesso a direitos sociais fundamentais básicos, como o acesso a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, conforme foi possível observar a partir dos projetos desenvolvidos pela secretaria de educação.

CONCLUSÃO

Após compreender o contexto histórico das escolas públicas, analisar algumas propostas realizadas pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, conhecer os Direitos Sociais e refletir acerca da função social da escola é possível reconhecer que as instituições públicas de



ensino, em especial as escolas municipais de Bertioga, são essenciais para a formação cidadã, assegurando direitos constitucionais e sociais fundamentais.

Concomitantemente as proposições pautadas pelo Manifesto e diversas políticas públicas, a parceria realizada pela Prefeitura de Bertioga, instituições sociais e secretarias municipais foram fundamentais para assegurar os direitos constitucionais e sociais fundamentais das crianças e jovens que residem no município e frequentam a educação básica das escolas municipais de Bertioga.

A educação de qualidade atende o educando de forma integral, e garante o seu desenvolvimento, a garantia dos direitos, e sem dúvidas uma formação cidadã minimamente digna, com acesso à saúde, lazer, segurança, alimentação e afins.

Dito isso, após analisar o exemplo da cidade de Bertioga, as instituições públicas de ensino são fundamentais para garantir o acesso aos direitos sociais fundamentais, através de documentos normativos, projetos realizados pela secretaria de educação, e políticas que tem como objetivo corroborar para a amortização das vulnerabilidades sociais atendendo ao aspecto cognitivo, físico, emocional, cultural e social.

REFERÊNCIAS

BERTIOGA, Prefeitura de. Conheça a história de Bertioga. bertioga.sp. s/d. Disponível em: <<https://www.bertioga.sp.gov.br/cidadao/historia>. Acesso em: 27 de outubro de 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 27 de outubro de 2024.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 2017.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

EDUCAÇÃO, Fundo Nacional de Desenvolvimento da. PNAE - Plano Nacional de Alimentação Escolar. Gov.br. s.d. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 27 de outubro de 2024.



_____. Ministério da. MEC destaca 5 motivos para matrícula em tempo integral. Gov.br. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/mec-destaca-5-motivos-para-matricula-em-tempo-integral-em-2024>. Acesso em: 26 out. 2024.

_____. Ministério da. Programa de Acompanhamento da Frequência Escolar. Gov.br. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/ acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/programa-acompanhamento-da-frequencia-escolar#:~:text=O%20acompanhamento%20da%20frequ%C3%Aancia%20escolar,Per%C3%ADodo%204>). Acesso em: 27 out. 2024.

_____. Ministério Público. Fundo Nacional de Desenvolvimento da. Gov.br. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/guia_do_transporte_escolar.pdf. Acesso em: 19 de outubro de 2024.

_____. Plano Nacional de. Plano Nacional de Educação - Lei nº13.005/2014. pne.mec.gov.br. 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: out. 2024.

_____. Secretaria de. BertioigaEdu. Sites.google. s/s. Disponível em: <https://sites.google.com/seducbertioga.com.br/bertiogaedu/endere%C3%A7o-das-escolas>. Acesso em: 27 out. 2024.

EXAME. Quais são os países com maior desigualdade social do mundo? Veja a posição do Brasil no ranking. **Exame**, 29 de dezembro de 2023. Disponível em: < <https://exame.com/mundo/quais-sao-os-paises-com-maior-desigualdade-social-do-mundo-veja-a-posicao-do-brasil-no-ranking/>. Acesso em 25 jun. 2024.

PALMA FILHO, José Cardoso. **A Educação Brasileira no Período de 1930 a 1960: a Era Vargas. História da Educação**, São Paulo, 3, p. 61 - 74. 2005.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica – 8. ed.** – São Paulo: Atlas, (2017). E-BOOK. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7237618/mod_resource/content/1/MarinaMarconi%20CEvaLakatos_Fundamentosdemetodologiaceutificica.pdf. Acesso em: 26 maio 2024.

NOVA, **Manifesto dos pioneiros da Educação (1932)**. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb07a.htm>. Acesso em: 11 out. 2024.

NEWS, JNB. **Bertioga entrega kimonos para alunos do projeto “Judô Educacional”**. **JNB News**. s/d. Disponível em: <https://www.jnbnews.com.br/post/bertioga-entrega-kimonos-para-alunos-do-projeto-jud%C3%B4-educacional>. Acesso em: 04 nov. 2024.

NOTÍCIAS, em destaque. Alunos da rede municipal de educação passam por exames oftalmológicos gratuitos. **Notícias em destaque**, Bertioiga, 17 de outubro de 2023. Disponível



em: <https://www.berTioga.sp.gov.br/alunos-da-rede-municipal-de-educacao-de-berTioga-passam-por-exames-ofthalmologicos-gratuitos>. Acesso em: 26 maio 2024.

NOTÍCIAS, em destaque. Bertioga lança o ‘Probem’ para alunos da rede municipal de educação. **Notícias em destaque**, Bertioga, 16 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.berTioga.sp.gov.br/berTioga-lanca-o-probem-para-alunos-da-rede-municipal-de-educacao>. Acesso em: 26 maio 2024.

NOTÍCIAS, em destaque. Conheça o projeto que leva apoio psicológico e psicopedagógico para alunos da rede de Educação Básica. **Notícias em destaque**, Bertioga, 19 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.berTioga.sp.gov.br/conheca-o-projeto-que-leva-apoio-psicologico-e-psicopedagogico-para-alunos-da-rede-de-educacao-basica>. Acesso em: 26 maio 2024.

PERES, Andrea. Eleições 2024 e os desafios na área da infância e da adolescência. **Veja**. 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/balanco-social/eleicoes-2024-e-os-desafios-na-area-da-infancia-e-da-adolescencia>. Acesso em: 7 set. 2024.

SAÚDE, Ministério. Programa bolsa família. Gov.br. 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsa-familia#:~:text=O%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia%20\(PBF,da%20Medida%20Provis%C3%B3ria%20n%C2%BA%201.164](https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsa-familia#:~:text=O%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia%20(PBF,da%20Medida%20Provis%C3%B3ria%20n%C2%BA%201.164). Acesso em 02 nov. 2024.

SEVERINO, A. J. (2014). **Metodologia do Trabalho Científico**. 23ª edição, EBOOK – São Paulo: Cortez Editora. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5562413/mod_resource/content/1/Metodologia-Do-Trabalho-Cientifico-23ª-Edicao-Severino-EBOOK-Escolhido.pdf. Acesso em: 27 abr. 2024.

SOUZA, José Clécio Silva de; SANTOS, Mathéus Conceição. Contexto histórico da educação brasileira. **Revista Educação Pública**, v. 19, nº 12, 25 de junho de 2019. Disponível em: < <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/12/contexto-historico-da-educacao-brasileira> >. Acesso em: 12 out.2024

TEIXEIRA, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio. municipais concentram 49,3% das matrículas do País. **Agência Gov**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/escolas-municipais-concentram-49-3-das-matriculas>. Acesso em: 7 set. 2024.

PÓLIS, Instituto. Resumo executivo Bertioga: Projeto Litoral Sustentável. **Polis.org.br**. 2013. Disponível em: <https://polis.org.br/publicacoes/resumo-executivo-de-berTioga-litoral-sustentavel-desenvolvimento-com-inclusao-social/>. Acesso em: 02 nov. 2024.